



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO 20100006/23

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) BANCO DO BRASIL SA - CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91, referente à Pagamento de tarifas/taxas bancárias em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, no decorrer do Exercício 2023, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) GENICLÉCIA FERREIRA SALES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa - RN, 23 de outubro de 2023.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA

RESPONSÁVEL

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 32507887

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA N.º 073/2023

EMENTA: Concede recurso a título de diária à Chefe do Legislativo Municipal e, dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor vice Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições

legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associado ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a Antongnione Madeiro Cardoso da Costa, portador do CPF 096.981.414-30, residente a Rua José Severino Marques, 39 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (Dentro do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal-RN com o objetivo de participar de reunião de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, na sede da FECAM/RN, no(s) dia(s) 26 de outubro de 2023, tendo a viagem marcada para o dia 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 24 de outubro de 2023.

Fábio Duarte da Silva

Vice Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 43342126

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

PORTARIA

PORTARIA 042\2023

PORTARIA Nº 042, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diária com destino de 40 a 100 km, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), no total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr Francisco Laécio confessor, portador do CPF Nº 393.696.414-91, ocupante do Cargo de vereador presidente, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de São Paulo do Potengi/RN, conforme a seguir:

Local de destino: câmara municipal de São Paulo do Potengi -RN

OBJETIVO: reunião presencial para congresso entre lideranças.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de outubro de 2023.

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 67310584

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023, para a contratação da empresa CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA ME, CNPJ: 27.390.761/0001-53, com sede a com sede a Rua Jaquarari, 2578 Lagoa Nova , Natal/RN CEP 59162-000, referente a inscrição da Presidente da Casa e 02 (dois) servidores, no encontro potiguar de educação legislativa de 26 e 27 de outubro do corrente ano, em Natal/RN, sendo eles: MARLI DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 829.309.964-04 e de 02 (dois) servidores RUBENS DANTAS DE CARVALHO - CPF nº 064.894.224-41 e RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS CPF Nº 317.086.414-91, O custo total do investimento será de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), conforme folder anexo ao Memorando inicial, devendo ser utilizado a seguinte dotação orçamentária: 01.00 - PODER LEGISLATIVO - 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, ancorado no Art. 25, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de outubro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Publicado por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Código Identificador: 44207224

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

PORTARIA

PORTARIA Nº 066/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 066/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária a Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Chefa Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora da Câmara Municipal, Marli de Medeiros Dantas, 01 diária e $\frac{1}{2}$ (meia) no valor total de R\$ 450,00 para custear despesas com Deslocamento e alimentação, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos Períodos de 26 a 27 de outubro de 2023, para participar do Encontro potiguar de educação legislativa, na SESC - cidade alta, Natal-RN. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral da Tesouraria

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 18148337

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 067/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 067/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Chefa Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor da Câmara Municipal, Raimundo Nonato Dantas de Medeiros, 01 diária e $\frac{1}{2}$ (meia) no valor total de R\$ 300,00 para custear despesas com deslocamento e alimentação, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos Períodos de 26 a 27 de outubro de 2023, para participar do Encontro potiguar de educação legislativa, na SESC - cidade alta, Natal-RN. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

Marli de Medeiros Dantas

Presidente

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 83180644

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 068/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 068/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Chefa Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor da Câmara Municipal, Rubens Dantas de Carvalho, 01 diária e ½ (meia) no valor total de R\$ 300,00 para custear despesas com deslocamento e alimentação, durante sua permanência na cidade de

Natal/RN, nos Períodos de 26 a 27 de outubro de 2023, para participar do Encontro potiguar de educação legislativa, na SESC - cidade alta, Natal-RN. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 57778343

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2023, junto empresa CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.390.761/0001-53, com endereço a R Jaguarari - 2578 - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.064-500. Objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de inscrição no Encontro Potiguar de Educação Legislativa, que ocorrerá no SESC - Cidade Alta -Natal/RN, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, com valor único das inscrições de R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais), com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que define que é Inexigível a Licitação para outros serviços nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 24 de outubro de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 17442374

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
030/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax
(84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de inscrição do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN Itan Lobo de Medeiros, no Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais - que marca os 59 anos de fundação da União dos Vereadores do Brasil - UVB, a ser realizada pela plenária assessoria e gestão de eventos, no período de 07 a 10 de novembro de 2023, em Brasília-DF.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, o Sr. ITAN LOBO DE MEDEIROS, autoriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, após acato de parecer jurídico desta entidade em favor da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 18.336.780/0001-00 com sede na R JULIO DE CASTILHOS, nº 1233, SALA 403, Centro, Encatando-RS, Cep: 95.960-000, para prestação de serviço de inscrição do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN Itan Lobo de Medeiros, no Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais - que marca os 59 anos de fundação da União dos Vereadores do Brasil - UVB, a ser realizada pela plenária assessoria e gestão de eventos, no período de 07 a 10 de novembro de 2023, em Brasília-DF, com valor estimado em R\$ 650,00 (Seiscientos e cinquenta reais). A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25 da Lei Federal Nº

8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cruzeta/RN, em 18 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por: IZABELLY KARINY DE ARAÚJO
Código Identificador: 76357463

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
031/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax
(84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de inscrição do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN Itan Lobo de Medeiros, no encontro Potiguar de Educação Legislativa, a ser realizada pela Conexao Assessoria e Servicos Educacionais LTDA, no período de 26 a 27 de outubro de 2023, em Natal/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

no SESC- CIDADE ALTA.

(84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, o Sr. ITAN LOBO DE MEDEIROS, autoriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, após acato de parecer jurídico desta entidade em favor da empresa CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 27.390.761/0001-53, com sede na R JAGUARARI, nº 2578, Lagoa Nova, Natal/RN Cep: 59.064-500, para prestação de serviço de inscrição do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN Itan Lobo de Medeiros no encontro Potiguar de Educação Legislativa, a ser realizada pela Conexao Assessoria e Servicos Educacionais LTDA, no período de 26 a 27 de outubro de 2023, em Natal/RN no SESC- CIDADE ALTA, com valor estimado em R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais). A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cruzeta/RN, em 24 de outubro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de inscrição do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN Itan Lobo de Medeiros, no encontro Potiguar de Educação Legislativa, a ser realizada pela Conexao Assessoria e Servicos Educacionais LTDA, no período de 26 a 27 de outubro de 2023, em Natal/RN no SESC- CIDADE ALTA.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, para contratação da empresa CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 27.390.761/0001-53, com sede na R JAGUARARI, nº 2578, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.064-500, para prestação de serviço de inscrição do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN Itan Lobo de Medeiros no encontro Potiguar de Educação Legislativa, a ser realizada pela Conexao Assessoria e Servicos Educacionais LTDA, no período de 26 a 27 de outubro de 2023, em Natal/RN no SESC- CIDADE ALTA, com valor estimado em R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

ratifico a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada notadamente com fundamento ao disposto no art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Determino que se proceda as devidas publicações na imprensa oficial.

Cruzeta/RN, em 24 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

**Publicado por: IZABELLY KARINY DE ARAÚJO
Código Identificador: 23614613**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
031/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

Itan Lobo de Medeiros

de R\$ 51,20

Presidente

Publicado por: IZABELLY KARINY DE ARAÚJO
Código Identificador: 27780123

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02102/2023

O Município de JANDUÍS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede na AV SANTA TERESINHA, Nº 84, representado por WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR, portador do CPF: 049.555.514-24, residente e domiciliado na cidade de JANDUÍS - RN, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D BEZERRA DA SILVA - DEPOSITO LIGEIRINHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.681.937/0001-23, com sede na Rua do Sul, 5, Onezimo Maia, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, representada pelo Sr. DAMIÃO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF sob o nº 072.582.314-39, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 15.890,55 (quinze mil oitocentos e noventa reais e cinqüenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

JANDUÍS - RN, 18 de setembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ(MF) 09.393.653/0001-52

CONTRATANTE

D BEZERRA DA SILVA -

DEPOSITO LIGEIRINHO - ME

CNPJ: 10.681.937/0001-23

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

- 1._____
- 2._____

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Código Identificador: 62562446

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI
PORTARIA

PORTARIA Nº 34 DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023 - DIÁRIA

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI-RN, no uso de suas atribuições legais definidas através do Decreto Legislativo de nº 01/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao senhor Manoel Valdécio Freire de Souza, ocupante da função de Presidente, 1/2 (meia) diária, para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi-RN, no dia 25 de Outubro de 2023; com o objetivo de participar da Caravana Legislativa - Capacitação dos Presidentes das Câmaras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JAPI/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Maria Laryssa Fagundes Medeiros

Chefe de Gestão Financeira

Publicado por: Helena Gabrielle Ferreira de Lima
Código Identificador: 65755404

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LJS/RN Nº 1.023.025/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos a **Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Federal nº 10.024/2019**. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nº 001/2023, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERIORES, ARQUITETÔNICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN"**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de outubro de 2023, às 08h00. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de novembro de 2023, às 08h00 (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 09 de novembro de 2023 às 08h01min.

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://jardimdoseroido.rn.leg.br/pt/>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocmjs@gmail.com ou pelo fone: (84) 3472-2388.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

Jardim do Seridó/RN, 24 de outubro de 2023.

DE 25 A 26 DE OUTUBRO, NO AUDITÓRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIESP, CABEDELO/PB. conforme consta no Processo de Diária nº 071/2023, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruan Pablo Medeiros Dantas

Pregoeiro

Publique-se e Cumpra-se

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 21053115

Jardim do Seridó/RN, em 24 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA

PORTARIA Nº 140/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 JARDIM DO SERIDÓ/RN

Concede diária ao Servidor Pablo de Azevedo.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 48674510

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao Assessor de Comunicação desta Câmara Legislativa, PABLO DE AZEVEDO, o valor de 1 e ½ (uma e meia) diária, com o objetivo de DESLOCAR-SE A CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, A FIM DE PARTICIPAR DO COMPOL JOÃO PESSOA 23, CONSIDERADO O MAIOR EVENTO DE COMUNICAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO BRASIL, QUE ACONTECERÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS PORTARIA

PORTARIA N° 026/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária, perfazendo um valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao Vereador, MARCELO SAMUEL FERREIRA DA SILVA, Mat. 000017, para custear as despesas de deslocamento e alimentação até a São Paulo do Potengi/RN, para participar de encontro sobre o tema: IMPORTANCIA DO LEGISLATIVO NA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO E OS DESAFIOS DA IMPLANTAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, no dia 25 de outubro de 2023, que será realizada na Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos /RN, 24 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

Nomear, a partir do dia 25 de outubro de 2023, **JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS**, inscrito(a) no CPF sob nº 018.214.424-07, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA DE ATIVIDADES DO PLENÁRIO- CC2, da Câmara Municipal de Lagoa Nova, vinculado/disponibilizado diretamente ao Gabinete da Presidência, com atribuições dispostas na Lei Municipal nº 573/2017.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova-RN, em 24 de outubro de 2023.

IVANALDO LOTÉRIO DA SILVA

Vereador - Presidente

Publicado por: Ivanaldo Loterio da Silva
Código Identificador: 64153157

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 057/2023.

PORTARIA Nº 057/2023. EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais dispostas na Lei Municipal nº 573/2017- Que regulamenta a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

R E S O L V E:

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 47728181

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 031/2023

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 031/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

R E S O L V E:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

Autorizar o Sr. **EMÍLIO JOSÉ DE MEDEIROS**, Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade do Natal/RN nos dias 25 de Outubro de 2023, especificamente para tratar de assuntos referentes a realização do Mês do Legislativo, evento idealizado pela Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN a ser realizado este ano, no mês de novembro, fazendo jus ao pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei 572/2017.

Lagoa Nova/RN, em 24 de Outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

RESOLVE:

Autorizar o Sr. **ANTONIO DOMINGOS SOARES**, Vereador da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 25 de Outubro de 2023, especificamente para participar de Audiência Pública sobre a Cajucultura na Assemblia Legislativa do Rio Grande do Norte, fazendo jus ao pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei 572/2017.

Lagoa Nova/RN, em 24 de Outubro de 2023.

VER. LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 48754214

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 032/2023

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 032/2023

VER. LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 48278825

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA DISPENSA DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 1024001/2023. Espécie: Dispensa de Licitação Nº 29/2023. Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrito no CNPJ(MF): 07.805.649/0001-29. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS E CONFECÇÃO DE CAMISAS ALUSIVAS A CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL TODAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN .

Valor Global R\$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção de atividades da Câmara

Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros PJ Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos.

Região: 001 - Lagoa Salgada Lagoa Salgada, em 24 de outubro de 2023, por: Ana Catarina da Silva Queiroz.

Publicado por: Aleticya Araújo Silva de Abreu
Código Identificador: 54134575

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS PORTARIA

PORTARIA Nº. 31/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADOR/PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE EVENTO EM SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PORTARIA Nº. 31/2023

A Tesoureira da Câmara Municipal de Lajes Pintadas-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao vereador Joviano Daniel Costa de Lima, Presidente da Câmara, ½ (meia) diária no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais). Autorizado a viajar à cidade de São Paulo do Potengi/RN, para participar da CARAVANA LEGISLATIVA, ETAPA POTENGI E TRAIRI - TEMA: Importância do legislativo na construção do orçamento público e os desfios da implantação da nova lei de licitações, realizado pela UVERN, amanhã, dia 25 de outubro de 2023, a partir das 09h00 (nove horas), na Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lajes Pintadas, 24 de outubro de 2023.

Alaine Carmoniza Lopes Gomes

(Tesoureira/Ordenadora)

RECIBO.....
.....R\$ 202,00

Recebi da tesouraria da Câmara Municipal de Lajes Pintadas - RN, a importância supra de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), correspondente meia diária para ocorrer ao pagamento de despesas com transporte e alimentação, durante a viagem a que se refere à portaria supracitada.

Lajes Pintadas - RN, de _____ de 2023.

Joviano Daniel Costa de Lima

CPF: 037.992.104-90

(Recebedor)

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a viagem foi

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

realmente efetuada a serviço da Câmara, na data supra.

RESOLVE, no uso de suas prerrogativas institucionais:

Art. 1º. Ficam assim nomeados os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Mossoró, nos termos da Resolução 10, de 2015:

I.Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

Presidente: Vereador Marckuty da Maísa

Vice- Presidente: Vereadora Marleide Cunha

Secretário: Vereador Lucas das Malhas

Membro Titular: Vereador Wiginis do Gás

Membro Titular: Vereador Paulo Igo

Suplente: Vereador Ricardo de Dodoca

Suplente: Vereador Isaac da Casca

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mossoró, 24 de outubro de 2023.

LAWRENCE AMORIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 83405841

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

TERMO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA-RN
GABINETE DO PRESIDENTE EXTRATO DE
DISTRATO AO CONTRATO 0010-2023 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010-2023.**

Publicado por: JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA
Código Identificador: 61887803

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 19, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

CONSIDERANDO o Artigo 31, combinado com o Artigo 26, inciso V, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró;

CONSIDERANDO AINDA o que dispõe a Resolução N° 10, de 2015, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Mossoró, e dá outras providências;

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Mossoró

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN e CONTRATADA: TERCILIA PEQUENO MARINHO DA SILVA - CNPJ Nº 42.538.866/0001-09, O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo entre as partes, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS PROCESSUAIS E APOIO ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA-RN. Fundamento legal - Art. 79 da lei 8.666/93. Assinatura: 16/10/2023

Dioge Fonseca Ferreira

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por: Diorge Fonseca Ferreira
Código Identificador: 84340485

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE DISPENSA

DISPENSA 029/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade em virtude do menor preço e proposta mais vantajosa para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária para atender a demanda diária dos servidores ao desenvolver atividades cotidianas junto ao expediente da Câmara municipal, atendendo tanto aos servidores quanto aos membros do poder legislativo municipal, considerando ainda a saúde dos colaboradores que atuam diretamente nas dependências do Órgão.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado após recebimento de propostas eletrônicas R.A SERVIÇOS -CNPJ: 50.195.071/0001-65, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada.

Pedra Grande/RN, 24 de outubro 2023.

Fabio Fidele Ferreira

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 38157031

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO PORTARIA

PUBLICAÇÃO - 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI 14 FONE (0xx) 84
-3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA N.º 071/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e pelo DECRETO LEGISLATIVO 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário.....: João Carlos de Aquino.

CPF.....: 513.246.604-49

Matrícula.....: 000900/1

Quantidade.....: 1/2 (MEIA DIÁRIA)

Valor R\$.....: 70,00 (Setenta Reais)

Destino.....: NATAL/RN.

Assunto.....: conduzindo veículo deste Poder para

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

receber identidades civil (RG) junto ao ITEP/RN.

Período.....: 25 de outubro de 2023.

Lotação.....: Gabinete da Presidência

Função.....: servidor municipal a disposição desempenhando a função de motorista.

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições ao contrário.

HELISON DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 47706501

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 24 de outubro de 2023.

Ostílio Bezerra de Melo

- PRESIDENTE -

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 31527506

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 - AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, vem tornar pública a dispensa de licitação para a contratação de Empresa para fornecimento futuro e eventual de materiais permanentes e suprimentos de informática visando a manutenção das atividades regulares da Câmara Municipal de Portalegre/RN em sua nova Sede, no valor total de R\$ 16.689,60 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).tendo como contratada a firma M N Nogueira Informática Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.610.338/0001-04, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 04 - Centro, CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN.

Processo Administrativo nº 31/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária e de fonte de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas dessa licitação;

CONSIDERANDO ainda o que versa o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, finalmente, o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,

Reconhece e autoriza a dispensa de licitação, no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referente a pagamento de inscrição para participação de servidor do Legislativo Municipal no evento "Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais", que acontecerá no período de 07 a 10 de novembro de 2023, no Clube da Aeronáutica, em Brasília/DF.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2023.

Face ao exposto, infere que a contratação ora pretendida

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

deve ser processada diretamente a empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, tendo em vista a mesma apresentar capacidade técnica notável para oferecer os referidos serviços.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2023.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 23384584

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
102023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em tela, verificou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. Reconheço a inexigibilidade de licitação referente a pagamento de inscrição para participação de servidor do Legislativo Municipal no evento "Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais", que acontecerá no período de 07 a 10 de novembro de 2023, no Clube da Aeronáutica, em Brasília/DF, nos termos da solicitação inicial, no valor global de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais) e, fundamentado no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração pública), determino que se proceda a contratação direta da empresa responsável pela organização do Evento, a Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com endereço na Rua Monsenhor Scalabrin, nº 1047, bairro Centro, CEP 95960-000 - Encantado/RS.

Ratifico, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o Despacho referente ao Processo em epígrafe exarado pelo Sr. Helison de Oliveira, Presidente da Comissão de Licitações.

Determino que se dê publicidade do devido aviso da inexigibilidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2023.

Márcio José Pereira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 41530136

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023
- AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Portalegre/RN, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração pública) e alterações posteriores, vem tornar público o processo da inexigibilidade de licitação nº 10/2023, referente pagamento de inscrição para participação de servidor do Legislativo Municipal no evento "Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais", que acontecerá no período de 07 a 10 de novembro de 2023, no Clube da Aeronáutica, em Brasília/DF, no valor total de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta), para a contratação da empresa responsável pela organização do Evento, a Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com endereço na Rua Monsenhor Scalabrin, nº 1047, bairro Centro, CEP 95960-000 - Encantado/RS.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2023.

HELISON DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 74164715

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 32/2023

Dispensa de Licitação nº 17/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária e de fonte de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas dessa licitação;

CONSIDERANDO ainda o que versa o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, finalmente, o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,

Reconhece e autoriza a dispensa de licitação, no valor global de R\$ 5.120,84 (cinco mil e cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos), referente a contratação de Empresa especializada em gerenciamento de viagens, para prestação de serviços visando atender às demandas relativas a transporte e hospedagem de servidor do Legislativo Municipal que no período de 07 a 10 de novembro do corrente ano participará do evento 'Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais', no Clube da Aeronáutica, em Brasília/DF.

Face ao exposto, infere que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Casa Legislativa.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 22313044

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em tela, verificou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. Ratifico, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho do Sr. Helison de Oliveira, Presidente da Comissão de Licitações.

Homologo o processo em epígrafe e, em consequência, adjudico o objeto respectivo a empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90, que apresentou proposta no valor de R\$ 5.120,84 (cinco mil e cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Determino que se proceda com a dispensa de licitação, e fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), se proceda a contratação direta da empresa Embarque Já Viagens e Turismo Ltda., para prestação de serviços visando atender às demandas relativas a transporte e hospedagem de servidor do Legislativo Municipal que no período de 07 a 10 de novembro do corrente ano participará do evento 'Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais', tendo como local o Clube da Aeronáutica, em Brasília/DF, nos termos da solicitação inicial.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

Determino que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Registre-se e Cumpra-se

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2023.

Santa Cruz - RN, 24 de outubro de 2023.

Márcio José Pereira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 04652721

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 074/2023

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1. - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária ao Senhor **Fábio Rodrigues Dias**, Presidente desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas no dia 25 de outubro de 2023, em virtude da viagem realizada para a cidade de São Paulo do Potengi/RN, para participar da Caravana Legislativa - Capacitação dos Presidentes das Câmaras - Etapa São Paulo do Potengi e Trairi - RN.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Kaio Ricelly dos Santos Santiago
Freire**

Diretor-Geral

Publicado por: Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 44235447

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
TERMO

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 27.390.761/0001-53 responsável por organizar o ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, que ocorrerá entre os dias 26 e 27 de outubro de 2023 na cidade de Natal/RN, abarcando a inscrição de 03 parlamentares e um profissional desta augusta casa, no valor global de R\$ 1.200,00.

São Fernando/RN, 24 de Outubro de 2023.

MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA
Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 26412637

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO **EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0018/2023

CONTRATANTE: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO - Secretaria de Administração CNPJ n.º 08.221.137/0001-88

CONTRATADA: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 27.390.761/0001-53

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica responsável por organizar o ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, que ocorrerá entre os dias 26 e 27 de outubro de 2023 na cidade de Natal/RN, abarcando a inscrição de 03 parlamentares e um profissional desta augusta casa.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/CMVSF/RN n.º 2023.10.0018).

DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA - pelo Contratante, e ONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA- pela Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Outubro de 2023.

MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA
Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 86706376

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO **PORTARIA**

PORTARIA GP/CMSF Nº 045/2023

Concede diária a Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta

casa, Resolve: Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, JUBSON SIMÕES, uma diária para custear despesas com locomoção e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, na data de 24 de Outubro de 2023, cuja saída está programada para 04h da manhã do dia 24 de Outubro de 2023. A diária tem por objetivo o seu comparecimento a Assembléia Legislativa do RN, a fim de resolver problemas administrativos o valor total: R\$ 350,00 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições a data de 23 de Outubro de 2023 . Publique-se. Pague-se. MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA PRESIDENTE CMSF/RN

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 47007153

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO **PORTARIA**

PORTARIA GP/CMSF Nº 046/2023

Concede diária a Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa, Resolve: Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, JUBSON SIMÕES, uma diária para custear despesas com locomoção e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, na data de 25 de Outubro de 2023, cuja saída está programada para 04h da manhã do dia 25 de Outubro de 2023. A diária tem por objetivo o seu comparecimento a FECAM a fim de resolver problemas administrativos o valor total: R\$ 350,00 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições a data de 24 de Outubro de 2023 . Publique-se. Pague-se. MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA PRESIDENTE CMSF/RN

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 55142581

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO **EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0018/2023

CONTRATANTE: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO - Secretaria de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

Administração CNPJ n.º 08.221.137/0001-88 CONTRATADA: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 27.390.761/0001-53 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica responsável por organizar o ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, que ocorrerá entre os dias 26 e 27 de outubro de 2023 na cidade de Natal/RN, abarcando a inscrição de 03 parlamentares e um profissional desta augusta casa. VALOR GLOBAL: R\$ 1.560,00 (Hum Mil Quinhentos e Sessenta Reais) MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/CMVSF/RN n.º 2023.10.0018). DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA - pelo Contratante, e ONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA- pela Contratada. São Fernando/RN, 24 de Outubro de 2023. MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA Presidente

Municipal nº 1.136, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José de Mipibu/RN, 24 de outubro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 48071732

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU PORTARIA

PORTARIA Nº 279/2023

PORTARIA Nº 279/2023

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 46038676

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Carla Simone Gomes de Lima, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora LIANA RAMALHO SILVA, Carteira de Identidade nº 1.947.117 SSP/RN e CPF nº 048.898.704-07, do cargo efetivo de ASSESSOR JURÍDICO (matrícula 477/1) da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa:
"Concede Título de Cidadão São-josé-seridoense, ao Sr. Francisco Mosanir Gomes de Araújo".

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 31, inciso XX do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão são-josé-seridoense ao Ilustríssimo Senhor FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAÚJO.

Art. 2º. O Título outorgado constará em diploma emitido pela Câmara Municipal, entregue em Sessão Solene.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 27124753

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede Título de Cidadão são-josé-seridoense, ao Sr. Francisco de Assis da Silva".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 31, inciso XX do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão são-josé-seridoense ao Ilustríssimo Senhor FRANCISCO DE ASSIS SILVA.

Art. 2º. O Título outorgado constará em diploma emitido pela Câmara Municipal, entregue em Sessão Solene.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 42348676

Ementa:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 31752561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

Ementa:
“Concede Título de Cidadão são-josé-seridoense, ao Sr. José Lúcio Ribeiro”.

Portaria nº 124/2023

São Paulo do Potengi/RN, 24 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 31, inciso XX do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão são-josé-seridoense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ LÚCIO RIBEIRO.

Art. 2º. O Título outorgado constará em diploma emitido pela Câmara Municipal, entregue em Sessão Solene.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADORA, 1 (uma) e 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 525,00 (quinquinhos e vinte e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 26 e 27 de outubro do corrente ano, com o objetivo de participar do encontro potiguar de educação legislativa.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 24 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 02760636

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PORTARIA

Portaria nº 125/2023

São Paulo do Potengi/RN, 24 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor JEFFERSON LUIZ INACIO DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR, 1 (uma) e 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 525,00 (quinquinhos e vinte e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 26 e 27 de outubro do corrente ano, com o objetivo de participar do encontro potiguar de educação legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 85831605

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2023/GP-CMSN

Concede meia diária à Presidente do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 1º, do Decreto Legislativo Nº 001/2015, de 06 de fevereiro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder meia diária a Presidente do Legislativo Municipal, Maria das Vitórias Mafra Belarmino, portadora do CPF (MF) nº 072.875.534-30 e cédula de identidade nº 002435222, para custear despesas com alimentação e estada, durante o (s) dia (s) 25/10/2023, em Natal/RN, no Instituto Técnico-Científico de Perícia ITEP/RN, Av. Duque de Caxias, nº 97 - Ribeira, para receber as carteiras de Identidades.

Art. 2º - O valor total a ser pago é de R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 81463563

Sítio Novo/RN, 24 de outubro de 2023.

Fernando Miller Barbosa da Silva

Tesoureiro

Publicado por: MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO
Código Identificador: 30828388

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
- SRP

A Câmara Municipal de Tangará/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 007/2023 , no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo " MENOR PREÇO POR LOTE", AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA USO DOMÉSTICO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I - Termo de Referência.. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/11/2023 às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cpl.cmtangara@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 24 de outubro de 2023.

O Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PORTARIA

Portaria nº 015/2023

Portaria nº 015/2023

Estabelece Prazo mínimo de antecedência para envio de proposições a serem inclusas na Ordem do Dia.

A Presidente da Câmara Municipal de Tangará/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais, principalmente no que lhe confere o artigo 13, *caput*, combinado com o Art. 22, alínea 'b', ambos do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que cabe à Presidência da Câmara a direção e organização da pauta dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização prévia da pauta para informação em tempo razoável aos senhores edis;

CONSIDERANDO, por fim, a definição da ordem do dia como prerrogativa exclusiva da Presidência do parlamento, em todos os níveis do Legislativo brasileiro:

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o prazo de 3 (três) dias úteis de antecedência, para o recebimento, por parte da Secretaria da Casa, de quaisquer proposições, para que haja a possibilidade da mesma ser incluída na pauta da Sessão seguinte.

§ 1º As proposições apresentadas após o prazo fixado neste artigo não serão analisadas pela Presidência, para eventual

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

inclusão na Ordem do Dia.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

§ 2º As proposições enviadas tempestivamente serão analisadas pela Presidência, para eventual inclusão na Ordem do Dia, segundo critérios de conveniência e oportunidade, ou por disposições expressas em lei ou no Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, em 24 de outubro de 2023

ANA LOURDES VIANA DA SILVA

Presidente

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 48667470

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº 035/2023

Nos termos dos elementos constantes do respectivo Processo Administrativo nº 041/2023 e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 035/2023, que objetiva para ATENDIMENTO DE DESPESAS NO QUE TANGE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU-RN, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a Empresa GÊNESIS INFOMIX LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.283.121/0001-16 com endereço à Rua Alfredo Fernandes, nº 16, Centro, Mossoró/RN, no valor global de R\$ 6.064,00 (Seis mil e sessenta e quatro reais). Tibau-RN, 24 de Outubro de 2023, Adelton Teixeira de Oliveira - Presidente

Publicado por: ADELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 56861788

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE 010/2023

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, III "f" da Lei 14.133/2021, Decreto Legislativo nº 004/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.336.780/0001-00, cujo objeto é PARTICIPAÇÃO DE 01 PARTICIPANTE NO CONGRESSO UVB - 59 ANOS, GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 07 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, no valor total de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). CLEONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 24 de outubro de 2023.

JURLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por: JURLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 44887031

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE
010/2023

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A Câmara Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 016/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto.....: PARTICIPAÇÃO DE 01 PARTICIPANTE NO CONGRESSO UVB - 59 ANOS, GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 07 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE BRASILIA-DF.

Contratado.....: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 18.336.780/0001-00.

Valor.....: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, Presidente.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 24 de outubro de 2023.

CLEONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 42560202

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 030/2023

CONTRATO Nº.....: 030/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 010/2023

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.632.594/0001-16.

CONTRATADA(O).....: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00.

OBJETO.....: PARTICIPAÇÃO DE 01 PARTICIPANTE NO CONGRESSO UVB - 59 ANOS, GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 07 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE BRASILIA-DF.

VALOR TOTAL.....: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA.....: 24 de outubro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 82531371

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023.

Processo administrativo nº. 030/2023.

Inexigibilidade de licitação nº. 007/2023.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Declaro ser inexigível a licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, o que faço em consonância com o

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

parecer jurídico acostados aos autos deste processo, conforme exigência prevista no artigo 38, inciso VI, do diploma legal acima mencionado.

OBJETO: INSCRIÇÕES DE VEREADORES PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA DE 26 A 27 DE OUTUBRO DE 2023, O EVENTO SERÁ REALIZADO NO SESC - CIDADE ALTA, NATAL/RN.

CREDOR: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº. 27.390.761/0001-53.

VALOR TOTAL: R\$ 1.170,00 (Mil cento e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação 007/2023, que objetiva: INSCRIÇÕES DE VEREADORES PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA DE 26 A 27 DE OUTUBRO DE 2023, O EVENTO SERÁ REALIZADO NO SESC - CIDADE ALTA, NATAL/RN; com base nos elementos constantes do processo CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº. 27.390.761/0001-53; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº. 27.390.761/0001-53, Valor total: R\$ 1.170,00 (Mil cento e setenta reais).

Várzea/RN, 24 de outubro de 2023.

Várzea/RN, 24 de outubro de 2023.

Thaize Anielly Inácio de Lima Almeida

Presidente da CPL

Eerval Florêncio de Araújo

Presidente/Ordenador de despesa

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 76225248

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 31515448

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 007/2023.**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

Processo administrativo nº. 030/2023.

Inexigibilidade de licitação nº 007/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitida pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, o senhor. Eberval Florêncio de Araújo, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: INSCRIÇÕES DE VEREADORES PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA DE 26 A 27 DE OUTUBRO DE 2023, O EVENTO SERÁ REALIZADO NO SESC - CIDADE ALTA, NATAL/RN.

CONTRATADA: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº. 27.390.761/0001-53.

VALOR TOTAL: R\$ 1.170,00 (Mil cento e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 24 de outubro de 2023.

Thaize Anielly Inácio de Lima Almeida

Presidente da CPL

Publicado por: EBerval Florencio de Araujo
Código Identificador: 88080124

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA

Portaria de Diária nº. 081/2023.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao senhor Marcio Christian Sabino Leandro, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 02 (duas) diárias uma com per noite, no valor de R\$ 1.200,00. (mil e duzentos reais), para que o mesmo possa suprir com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação. Em viagem, para a Capital de Estado (NATAL/RN), a serviço desta Edilidade, para se fazer presente no Encontro Potiguar, de educação legislativa, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 24 de outubro de 2023.

Maria Helena de Oliveira Lima

PRESIDENTE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 24 de outubro de 2023.

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Código Identificador: 85232267

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA

Portaria de Diária nº. 082/2023.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao senhor Manoel Gilberto Lopes, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 02 (duas) diárias uma com per noite, no valor de R\$ 1.200,00. (mil e duzentos reais), para que o mesmo possa suprir com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação. Em viagem para a Capital de Estado (NATAL/RN), a serviço desta Edilidade, para se fazer presente no Encontro Potiguar, de educação legislativa, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE

Maria Helena de Oliveira Lima

PRESIDENTE.

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Código Identificador: 65875860

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA

Portaria de Diária nº. 083/2023.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao senhor Américo Solano Lopes Neto, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 02 (duas) diárias uma com per noite, no valor de R\$ 1.200,00. (mil e duzentos reais), para que o mesmo possa suprir com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação. Em viagem para a Capital de Estado (NATAL/RN), a serviço desta Edilidade, para se fazer presente no Encontro Potiguar, de educação legislativa, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 24 de outubro de 2023.

Maria Helena de Oliveira Lima

PRESIDENTE.

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Código Identificador: 84227274

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA

Portaria de Diária nº. 084/2023.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a senhora Maria Helena de Oliveira Lima , ocupante do cargo de Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 02 (duas)

diárias uma com per noite, no valor de R\$ 1.400,00. (mil e quatrocentos reais), para que a mesma possa suprir com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação. Em viagem para a Capital de Estado (NATAL/RN), a serviço desta Edilidade, para se fazer presente no Encontro Potiguar, de educação legislativa, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá a beneficiária da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 24 de outubro de 2023.

Maria Helena de Oliveira Lima

PRESIDENTE.

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Código Identificador: 22043582

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA

Portaria de Diária nº. 085/2023.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

R E S O L V E:

Conceder a senhora Cecilia Lopes de Freitas Andrade, ocupante do cargo de Controladora da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 02 (duas) diárias uma com per noite, no valor de R\$ 600,00. (seiscentos reais), para que a mesma possa suprir com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação. Em viagem, para a Capital de Estado (NATAL/RN), a serviço desta Edilidade, para se fazer presente no Encontro Potiguar, de educação legislativa, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 24 de outubro de 2023.

Maria Helena de Oliveira Lima

PRESIDENTE.

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Código Identificador: 55587346

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 231000001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: TAZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 26/10/2023 a 27/10/2023

OBJETO: Solicitação de uma diárida e meia para a Funcionária Tázia Cristina Damasceno Silva se deslocar para Natal - RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa, que será realizado nos dias 26 e 27 de Outubro de 2023 em Natal-RN.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 24 de outubro de 2023

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 86608405

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 231000002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 26/10/2023 a 27/10/2023

OBJETO: Solicitação de uma diárida e meia para o Funcionário Francisco Thiago de Oliveira Lira se deslocar para Natal - RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa, que será realizado nos dias 26 e 27 de Outubro de 2023 em Natal-RN.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 24 de outubro de 2023

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 77586521

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 231000003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: JOSÉ KLEBER DOS SANTOS NECO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 26/10/2023 a 27/10/2023

OBJETO: Solicitação de uma diárida e meia para o Funcionário José Kleber dos Santos Neco se deslocar para Natal - RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa, que será realizado nos dias 26 e 27 de Outubro de 2023 em Natal-RN.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 24 de outubro de 2023

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 63670427

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 231000004

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 26/10/2023 a 27/10/2023

OBJETO: Solicitação de uma diárida e meia para o Funcionário Francisco de Assis da Silva se deslocar para Natal - RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa, que será realizado nos dias 26 e 27 de Outubro de 2023 em Natal-RN.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 24 de outubro de 2023

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 03124503

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 231000005

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: SILVANO CARLOS DE SOUZA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 26/10/2023 a 27/10/2023

OBJETO: Solicitação de uma diárida e meia para o Vereador Silvano Carlos de Souza se deslocar para Natal - RN, para participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa, que será realizado nos dias 26 e 27 de Outubro de 2023 em Natal-RN.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 24 de outubro de 2023

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 43417612

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO: 023/2023
INTERESSADO: DIRETORIA GERAL CME
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Extremoz e pelo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Extremoz, e em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93, faz publicar o extrato do Termo do Contrato nº 023/2023 do Processo Administrativo de contratação nº 023/2023.

PROCESSO Nº: 023/2023
DISPENSA: Nº 021/2023
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CONTRATADA(O).....: ALANA PRISCILLA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.201.965/0001-80
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
VALOR GLOBAL: R\$ 10.920,00 (**Dez mil, novecentos e vinte reais**),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001.031.0102.339039.99.15000
PODENDO SER RENOVADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART.24 §II

Extremoz/RN 22 de setembro de 2023

Damares de Sales.
VEREADORA PRESIDENTE

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45 Centro Fone(84) - 3279-2351 - C.N.P.J: 12.640.728/0001-67 e-mail: presicmextremoz@gmail.com

Publicado por:
VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 24556085

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Presidência

Portaria nº 173, de 24 de outubro de 2023

“Declara luto oficial por 01 (um) dia, em razão do falecimento do Sr.^a Laura Guimarães e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 10, I do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar luto oficial, por 01 (um) dia, contado desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sr.^a Laura Guimarães, esposa do servidor desta Câmara Municipal, Sr. Ednilson Targino de Agripino.

Art. 2º - Declarar a data de 24 de outubro de 2023 como ponto facultativo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 24 de outubro de 2023.

YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:048032884
61

Assinado de forma digital
por YCLEYBER TRAJANO
DA SILVA:04803288461
Dados: 2023.10.24
09:11:28 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Presidência

Portaria nº 174, de 24 de outubro de 2023

“Cancela a 5ª Sessão Ordinária do mês de outubro, transferindo-a para 31 de outubro de 2023.”

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 11, XIV do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos, considerando o falecimento da Sr.ª Laura Guimarães, Esposa do Servidor desta Câmara Municipal, Ednilson Targino de Agripino.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a 5ª Sessão Ordinária do mês de outubro, que iria realizar-se em 24 de outubro de 2023, transferindo-a para 31 de outubro de 2023, com início às 10h, no edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 24 de outubro de 2023.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461

Assinado de forma digital
por YCLEYBER TRAJANO
DA SILVA:04803288461
Dados: 2023.10.24 09:19:41
-03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

PROCESSO: 022/2023

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL CME

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 020/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Extremoz e pelo regimento Interno da Câmara Municipal de Extremoz, e em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato o Extrato do Termo do termo de dispensa nº 0xx/2023 do Processo Administrativo de contratação nº 022/2023.

PROCESSO Nº: 022/2023

DISPENSA: Nº 0202023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

CONTRATADA(O).....: E N DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.708.827/0001-18

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 15.621,00 (**Quinze mil, seiscentos e vinte e um reais**),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001.031.0102.339030.99.15000

PODENDO SER RENOVADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART.24 §II

Extremoz/RN, 22 de setembro de 2023

DAMARES DE SALES
Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CONTRATADA: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 27.390.761/0001-53

OBJETO: PAGAMENTO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA DIA 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Pedra Preta/RN, 24 de outubro de 2023

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta/RN

Publicado por:

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 13838082

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	191000002
CREDOR:	CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CPF/CNPJ:	27.390.761/0001-53
VALOR:	R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO	Inscrição de Vereadores para participar do "Encontro Potiguar de Educação Legislativa ", que será realizado em Natal/RN, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, Caput da Lei 8.666/93;

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2023.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

TOUROS/RN, em 23 de outubro de 2023.

JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 36631151

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - DECRETO

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pedra Preta

DECRETO Nro 00004/23, de 02 de Outubro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Pedra Preta, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Pedra Preta no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nro. 00421/22

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$16.500,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Preta, em 02 de Outubro de 2023

ANTTOMAR AUGUSTO OLIVEIRA DA CÂMARA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pedra Preta

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/23 de 02 de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00421/22.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Pedra Preta		
3.3.90.33.00	Funcionamento da Câmara Municipal		
15000000000	Passagens e despesas com locomoção		
	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
15000000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Câmara Municipal de Pedra Preta			16.500,00
TOTAL GERAL			16.500,00

Pedra Preta, 02 de Outubro de 2023.

ANTTOMAR AUGUSTO OLIVEIRA DA CÂMARA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pedra Preta

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/23 de 02
de Outubro de 2023, autorizado pela LEI 00421/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Pedra Preta		
3.3.90.35.00	Funcionamento da Câmara Municipal		
15000000000	Serviços de consultoria		
	Recursos não vinculados de Impostos		1.500,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
15000000000	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Pedra Preta			16.500,00
TOTAL GERAL			16.500,00

Pedra Preta, 02 de Outubro de 2023.

ANTTOMAR AUGUSTO OLIVEIRA DA CÂMARA
PRESIDENTE

Publicado por:
Anttomar Augusto Oliveira da Câmara
Código Identificador: 38031820

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 201000001

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 26/10/2023 a 27/10/2023

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa, que será realizado em Natal/RN, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, onde haverá palestras e consultorias, discutindo temas importantes para os Municípios.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 24 de outubro de 2023

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 71762467

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 201000003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 26/10/2023 a 27/10/2023

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do Encontro Potiguar de Educação Legislativa, que será realizado em Natal/RN, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, onde haverá palestras e consultorias, discutindo temas importantes para os Municípios.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 24 de outubro de 2023

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 30083443

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Em conformidade com a instrução do Processo nº 3295/2023, ouvida a Assessoria Jurídica, via Parecer Jurídico, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, caput, da Lei n. 8.666, de 1993, referente a contratação da empresa **R A F ACONSULT EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.116.955/0001-10, no valor total de **R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)**, para **INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/2021**.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara para, se de acordo, **RATIFICAR** a presente declaração.

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2023.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente da Câmara

RATIFICAÇÃO

Em conformidade com a instrução do Processo nº 3295/2023, ouvida a Assessoria Jurídica, via Parecer Jurídico, **RATIFICO a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada pela **Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Currais Novos**, no sentido de contratar a pessoa jurídica com razão social denominada **R A F ACONSULT EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.116.955/0001-10, no valor total de **R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)**, considerando todo o período de vigência da contratação, devendo ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2023.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente da Câmara

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 22421433

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1- O valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, Caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

2- Não foi despendido pela Câmara Municipal, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima mencionado, nos termos do art. 75, parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

3- O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima mencionado, nos termos do art. 75, parágrafo 1º, II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

OBJETO	O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a confecção dos seguintes serviços: Confecção de placas legislativas de galeria fotográficas, restauração e confecção de pôsteres dos ex-presidentes. Confecção de painéis em MDF, confecção e revitalização de letras, comendas honoríficas, títulos de cidadania e displays, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$: 46.345,00 (Quarenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

FORNECEDOR	J. A. EMPREENDIMENTOS - ME
CNPJ:	24.542.255/0001-44
ENDEREÇO:	Rua Severino Felipe Viana, nº 06, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, CEP: 59.470-000 – Riachuelo/RN.

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

Resolve:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN. Haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pelas seguintes dotações:

Os recursos necessários ao atendimento correrão do orçamento de 2023, **Orgão:** 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte de Recursos:** 1500.0000 – Recursos – Não Vinculados de Impostos

O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário do Município, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 24 de outubro de 2023.

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JERFESON DE MATOS ROCHA
Código Identificador: 60670012

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO N° 053/2023

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2023.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 965/2022 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 46.345,00 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 965/2022.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 23 de Outubro de 2023

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviços de Terceiro – PJ	1	500	3.3.90.39	R\$ 46.345,00
TOTAL						R\$ 46.345,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Contratação por Tempo Determinado	1	500	3.1.90.04	R\$ 10.600,00
01.001	01.031.0001.2001	Despesas de Exercícios Anteriores	1	500	3.1.90.92	R\$ 1.000,00
01.001	01.031.0001.2001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1	500	3.1.90.94	R\$ 2.479,37
01.001	01.031.0001.2001	Contribuições	1	500	3.3.50.41	R\$ 2.500,00
01.001	01.031.0001.2001	Passagens e Despesas com Locomoção	1	500	3.3.90.33	R\$ 10.000,00
01.001	01.031.0001.2001	Serviços de Consultoria	1	500	3.3.90.35	R\$ 5.678,88
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	500	3.3.90.36	R\$ 10.000,00
01.001	01.031.0001.2001	Serviço de Tecnologia da	1	500	3.3.90.40	R\$ 2.316,75

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

		Informação e Comunicação - PJ				
01.001	01.031.0001.2001	Despesas de Exercícios Anteriores	1	500	3.3.90.92	R\$ 770,00
01.001	01.031.0001.2001	Indenizações e Restituições	1	500	3.3.90.93	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 46.345,00	

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata

Código Identificador: 53665064

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - **INEXIGIBILIDADE**



CAMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA – RN
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA**, em favor de CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 27.390.761/0001-53, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA. NA CAPITAL DO ESTADO, NOS DIAS 26 E 27 DE OUTUBRO.	05	SERVIÇO		390,00	1.950,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Presidenta, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

VIÇOSA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Álvaro Raul de Araújo Ferreira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - INEXIGIBILIDADE



CAMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA – RN
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 27.390.761/0001-53, referente à INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, pelos valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDOR PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA. NA CAPITAL DO ESTADO, NOS DIAS 26 E 27 DE OUTUBRO.	05	SERVIÇO	390,00	1.950,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **Álvaro Raul de Araújo Ferreira**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

VIÇOSA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2023

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - AVISO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Lajes/RN, com sede à localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN – CEP: 59535-000, inscrita no CNPJ nº.01.717.814/0001-04, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso e anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/10/2023 23h:59min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.camaradelajesrn@gmail.com ou pessoalmente mediante protocolo
RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:	SITE FECAM, SOLICITANDO NO E-MAIL CITADO ACIMA, NA SALA DO SETOR DE COMPRAS.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Aviso de Dispensa a contratação de empresa especializada para confecção dos seguintes serviços: Confecção de placas legislativas de galeria fotográficas, restauração e confecção de pôsteres dos ex-presidentes. Confecção de painéis em MDF, confecção e revitalização de letras, displays, bandeiras, mastros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN.

1.1 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo da Câmara Municipal de Lajes/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Lajes;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de impostos.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 O presente **Aviso de Dispensa** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras.camaradelajesrn@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao **AVISO DE DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:
27/10/2023 às 23:59h.

3.1.2 O não envio dos Documentos de Habilitação junto com a Proposta de Preços desclassificará a proposta apresentada.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.2.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

3.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.3.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

3.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

3.3.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

3.3.8. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.3.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.9.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

3.3.10. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.0 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Aviso, juntamente com os Documentos de Habilitação.

4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail compras.camaradelajesrn@gmail.com até às 23h59min do dia 27 de outubro de 2023, ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 13h00min do dia 27 de outubro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá a Câmara municipal revogar o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à ~~ressalva~~salvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Lajes/RN.

Lajes/RN, 24 de outubro de 2023

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA
Responsável por compras

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

ANEXO I
Termo de Referência

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para confecção dos seguintes serviços:
Confecção de placas legislativas de galeria fotográficas, restauração e confecção de pôsteres dos ex-presidentes. Confecção de painéis em MDF, confecção e revitalização de letras, displays, bandeiras, mastros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CONFECÇÃO DE QUADRO COM MOLDURA EM MADEIRA E CANVAS ALMOFADADO. TAMANHO 30X45 CM	Und	26		
02	CONFECÇÃO DE QUADRO COM MOLDURA EM MADEIRA E CANVAS ALMOFADADO. TAMANHO 50X75 CM.	Und	03		
03	CONFECÇÃO DE DISPLAY DE MESA, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO E BRASÃO DA REPÚBLICA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES.	Und	09		
04	CONFECÇÃO DE QUADRO LEGISLATIVO, COM MOLDURA EM MADEIRA E VIDRO, GESTÃO 2023/2024, TAMANHO 60X90 CM	Und	02		
05	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO E MOLDURA EM MADEIRA. TAMANHO 70X90 CM	Und	02		
06	CONFECÇÃO DE BANDEIRA EM TECIDO DUPLA FACE, TAMANHO 100X140 CM	Und	10		
07	CONFECÇÃO DE KIT BASE E MASTRO PARA TRÊS BANDEIRAS. SENDO A BASE EM MADEIRA E OS MASTROS EM ALUMINIO, COM PONTEIRA EM LANÇA, ALTURA DE 2,20 METROS.	Und	02		
08	CONFECÇÃO DE KIT BASE E MASTRO PARA CINCO BANDEIRAS. SENDO A BASE EM MADEIRA E OS MASTROS EM ALUMINIO, COM PONTEIRA EM LANÇA, ALTURA DE 2,20 METROS.	Und	02		
09	CONFECÇÃO DE MASTRO EM AÇO PARA PAREDE EXTERNA, ALTURA DE 2,20 METROS.	Und	04		

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

10	CONFECÇÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX POLIDO, EM CAIXA ALTA. TAMANHO DA LETRA 15 CM. COM 23 LETRAS.	Und	02		
11	CONFECÇÃO DE BRASÃO DA REPÚBLICA EM ACRÍLICO. TAMANHO 70 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ESPESSURA.	Und	03		
12	CONFECÇÃO DE BRASÃO DA REPÚBLICA EM AÇO INOX, MODELO CAIXA ALTA E GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO. TAMANHO 70 CM DE DIÂMETRO.	Und	02		
13	CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACRÍLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE. TAMANHO 10X30 CM.	Und	17		
VALOR TOTAL:					

1.2. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens de consumo de qualidade comum, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.3. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Autorização), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A estimativa do custo será apurada através de ampla pesquisa de mercado através de consultas nos preços praticados pela administração pública e com empresas do mercado pertencentes ao ramo de atividade do objeto deste termo junto com a seleção da proposta mais vantajosa.

1.5. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

1.6. Verificada a falta de qualidade dos produtos ofertados fica a CONTRATADA responsável por efetuar as devidas correções para a perfeita execução sem qualquer ônus adicional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a confecção dos serviços descritos é essencial para garantir a qualidade, durabilidade e autenticidade dos materiais utilizados na preservação e exposição da história institucional e das homenagens honoríficas da nossa organização. Abaixo, apresentamos uma justificativa detalhada para essa decisão:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

- **Experiência e Expertise:** Uma empresa especializada nesse tipo de trabalho possui a experiência e a expertise necessárias para garantir a confecção de placas legislativas, pôsteres, painéis em MDF, letras e outros itens com precisão, atendendo às normas e padrões exigidos. Seus profissionais têm conhecimento técnico e habilidades específicas, resultando em produtos de alta qualidade.
- **Preservação da Memória:** A confecção de placas legislativas dos ex-presidentes são atividades que visam preservar a memória institucional. Uma empresa especializada pode garantir a fidelidade histórica e a durabilidade desses materiais, contribuindo para manter viva a história da organização.
- **Qualidade e Durabilidade:** Os materiais utilizados na confecção de painéis em MDF, letras e comendas honoríficas devem ser de alta qualidade para resistir ao tempo e às intempéries. Uma empresa especializada selecionará os melhores materiais e técnicas de produção para garantir a durabilidade dos itens.
- **Design e Estética:** Os materiais produzidos pela empresa especializada podem ser personalizados de acordo com as necessidades e preferências da organização, garantindo um design atraente e esteticamente agradável, o que é fundamental para a exposição de itens históricos e homenagens.
- **Cumprimento de Normas e Regulamentações:** Placas legislativas e títulos de cidadania frequentemente precisam estar em conformidade com normas e regulamentações específicas. Uma empresa especializada estará atualizada com as diretrizes mais recentes, garantindo a conformidade legal.
- **Redução de Custos e Desgastes Internos:** Ao contratar uma empresa especializada, a organização evita custos e desgastes internos associados à formação de uma equipe e à aquisição de equipamentos e materiais especializados, economizando tempo e recursos.
- **Foco na Missão Principal:** A terceirização desses serviços permite que a organização concentre seus recursos e esforços em sua missão principal, em vez de se distrair com atividades que estão fora de sua expertise central.

2.2. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a confecção dos serviços mencionados é fundamental para assegurar a qualidade, autenticidade e durabilidade dos materiais, bem como para preservar a história institucional e honrar as homenagens honoríficas de forma apropriada. Essa decisão permitirá à organização manter seu foco nas atividades centrais, economizar recursos e garantir que todos os serviços sejam executados com a mais alta qualidade e profissionalismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

- 3.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para confecção dos seguintes serviços: Confecção de placas legislativas de galeria fotográficas, restauração e confecção de pôsteres dos ex-presidentes. Confecção de painéis em MDF, confecção e revitalização de letras, comendas honoríficas, títulos de cidadania e displays, com as características e especificações pormenorizadas na tabela do item 1.1 deste instrumento.
- 3.2. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que a contratação dos serviços e aquisição dos itens é única disponível no mercado, razão pela qual se escolhe a solução acima, cujo mercado, considerados produtos, não apresenta restrições, revelando-se satisfatório.
- 3.3. A empresa vencedora deverá fornecer todos os produtos/serviços necessários e suficientes com base na planilha de Descrição dos Serviços/Itens do (Item 1.1) deste termo, respeitando os preços máximos a serem praticados no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.
 - 4.1.2. As quantidades e especificações apresentadas são estimadas, não se obrigando a Câmara Municipal a adquirir a totalidade apresentada neste Termo de Referência;
 - 4.1.3. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica ao fornecedor vencedor adjudicatário, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional;
 - 4.1.4. Os fornecedores deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e comercialização dos produtos cotados.
 - 4.1.5. Os interessados devem apresentar propostas detalhadas que incluam especificações técnicas, preços unitários e totais, prazos de entrega e garantias oferecidas. A Câmara Municipal se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de referência.
 - 4.1.6. A empresa deve realizar a entrega e montagem dos bens e serviços, incluindo todas as características técnicas, quantidades, dimensões e funcionalidades relevantes. Sem nenhum custo adicional para a Contratante.
 - 4.1.7. A montagem e instalação devem ser realizadas por técnicos ou profissionais qualificados e certificados, com experiência comprovada na montagem dos produtos ou prestação dos serviços.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

4.1.8. Apresentar Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços e fornecimentos similares ao objeto da dispensa de licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

4.1.9. A empresa contratada deve apresentar, como parte integrante da documentação necessária, uma lista detalhada de seu Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que descreva de forma precisa e abrangente todos os serviços que serão objeto do contrato, incluindo qualquer subdivisão ou especificação do CNAE que seja relevante para a correta identificação e compreensão das atividades a serem realizadas. Essa lista de CNAE deve ser fornecida de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas vigente no momento da apresentação, e eventuais modificações posteriores devem ser prontamente comunicadas à contratante. A falta de apresentação ou a apresentação incorreta do CNAE e da descrição dos serviços poderá resultar na inabilitação da proposta ou rescisão do contrato ou em medidas cabíveis de acordo com as políticas da contratante.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, contados da assinatura do contrato, ou recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente em remessa única, considerando 03 (três) dias úteis para apresentação e autorização da prova digital, e 07 (sete) dias úteis para impressão após autorização e aprovação da prova.

5.2. Os produtos e serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Lajes/RN no seguinte endereço Rua: Praça Manoel Januário, nº 54, Centro, CEP 59.535-000, Lajes/RN. Sendo a execução de todo o serviço realizado na sede da empresa CONTRATADA.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. DA APRESENTAÇÃO DE PROVA PARA O MATERIAL

5.9.1. A Contratada, uma vez em posse dos materiais necessários para a produção gráfica e demais revestimentos, deverá apresentar prova do material a ser impresso e investido, já finalizado com a arte encaminhada pelo Contratante, nos prazos descritos nos itens 5.1, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento ou da arte, conforme o que ocorrer por último.

5.9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante pedido formal, devidamente fundamentado pela Contratada e sujeito à aprovação pela Administração.

5.9.2. Em caso de rejeição das provas, novo prazo de até 02 (dois) dias úteis será contado a partir da data de rejeição, para que a Contratada efetue às devidas correções e reapresente novas provas. Caso não haja a adequação do objeto dentro dos padrões contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste termo de referência.

5.9.3. A prova deverá ser entregue na Câmara Municipal de Lajes/RN no seguinte endereço Rua: Praça Manoel Januário, nº 54, Centro, CEP 59.535-000, Lajes/RN. De segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:30 horas.

5.9.4. No caso de não haver entrega das provas, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa ou pedido de prorrogação aceitos pela CMFP, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Termo de referência.

5.9.5. As provas poderão ser devolvidas, tantas vezes quantas forem necessárias, até chegar-se à primazia, sendo mantido o prazo final para entrega pela empresa, previsto no item 5.1, exceto em casos de negociação entre as partes mediante solicitação via ofício pela Contratada.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. A empresa se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e demais artigos aplicados ao direito público.
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens e serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças/materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.
- 6.9. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

7.1.1. No objeto do respectivo contrato ou instrumento equivalente envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.2. Fornecer itens, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, Aviso de dispensa de licitação e anexos respectivos.

7.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoas contratados, para execução dos serviços e fornecimentos, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Câmara municipal de Lajes/RN.

7.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

7.1.5. Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias úteis,

7.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;

7.1.8. Fornecer os produtos e serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Fornecimento. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

7.1.9. Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a todas as características indicada na proposta;

7.1.10. Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

7.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

7.1.12. Prestar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

7.1.13. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.1.14. A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços/Fornecimentos.

7.1.15. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

7.2.2. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

7.2.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

7.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

7.2.6. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos fornecimentos/serviços ora pactuados;

7.2.7. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos fornecimentos/serviços, fixando o prazo para sua correção;

7.2.8. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.2.9. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.2.10. Observar para que durante toda vigência do contrato ou instrumento equivalente sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na dispensa de licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.2.11. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do recebimento dos produtos/serviços contratados;

7.2.12. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

7.2.13. Os motivos de rescisão do contrato ou instrumento equivalente são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

8.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos fiscalizadores de forma online.

8.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados e disponíveis de forma online.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços e fornecimentos instrumentos dispostos neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

- III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos equipamentos/materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.6. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, sendo gerada a aceitação dos equipamentos e materiais mediante Termo Circunstanciado.

8.3.7. Os bens/materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

8.3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. LIQUIDAÇÃO

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5. PRAZO DE PAGAMENTO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.6. FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF ou Outras Ferramentas Online;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por de forma online, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante nas plataformas online, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilitação Jurídica:

9.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

9.13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

9.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15. Habilitação econômico-financeira:

9.15.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.16. Habilitação técnica:

9.16.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços e fornecimentos similares ao objeto da dispensa de licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

- 10.11.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.12.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.16.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 10.17.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.18.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Lajes;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de impostos.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Lajes/RN, 24 de outubro de 2023.

JOSE JESSE LOPES
Secretário Administrativo

Página. 23

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção dos seguintes serviços: Confecção de placas legislativas de galeria fotográficas, restauração e confecção de pôsteres dos ex-presidentes. Confecção de painéis em MDF, confecção e revitalização de letras, displays, bandeiras, mastros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CONFECÇÃO DE QUADRO COM MOLDURA EM MADEIRA E CANVAS ALMOFADADO. TAMANHO 30X45 CM	Und	26		
02	CONFECÇÃO DE QUADRO COM MOLDURA EM MADEIRA E CANVAS ALMOFADADO. TAMANHO 50X75 CM.	Und	03		
03	CONFECÇÃO DE DISPLAY DE MESA, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO E BRASÃO DA REPÚBLICA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES.	Und	09		
04	CONFECÇÃO DE QUADRO LEGISLATIVO, COM MOLDURA EM MADEIRA E VIDRO, GESTÃO 2023/2024, TAMANHO 60X90 CM	Und	02		
05	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO E MOLDURA EM MADEIRA. TAMANHO 70X90 CM	Und	02		
06	CONFECÇÃO DE BANDEIRA EM TECIDO DUPLA FACE, TAMANHO 100X140 CM	Und	10		
07	CONFECÇÃO DE KIT BASE E MASTRO PARA TRÊS BANDEIRAS. SENDO A BASE EM MADEIRA E OS MASTROS EM ALUMINIO, COM PONTEIRA EM LANÇA, ALTURA DE 2,20 METROS.	Und	02		
08	CONFECÇÃO DE KIT BASE E MASTRO PARA CINCO BANDEIRAS. SENDO A BASE EM MADEIRA E OS MASTROS EM ALUMINIO, COM PONTEIRA EM LANÇA, ALTURA DE 2,20 METROS.	Und	02		
09	CONFECÇÃO DE MASTRO EM AÇO PARA PAREDE EXTERNA, ALTURA DE 2,20 METROS.	Und	04		
10	CONFECÇÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX POLIDO, EM CAIXA ALTA. TAMANHO DA LETRA 15 CM. COM 23 LETRAS.	Und	02		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

11	CONFECÇÃO DE BRASÃO DA REPÚBLICA EM ACRÍLICO. TAMANHO 70 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ESPESSURA.	Und	03		
12	CONFECÇÃO DE BRASÃO DA REPÚBLICA EM AÇO INOX, MODELO CAIXA ALTA E GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO. TAMANHO 70 CM DE DIÂMETRO.	Und	02		
13	CONFECÇÃO DE PLACAS EM ACRÍLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE. TAMANHO 10X30 CM.	Und	17		
VALOR TOTAL:					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Página. 25

Publicado por:

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA

Código Identificador: 52637816

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - AVISO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 039/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Lajes/RN, com sede à localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN – CEP: 59535-000, inscrita no CNPJ nº.01.717.814/0001-04, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso e anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/10/2023 23h:59min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.camaradelajesrn@gmail.com ou pessoalmente mediante protocolo
RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:	SITE FECAM, SOLICITANDO NO E-MAIL CITADO ACIMA, NA SALA DO SETOR DE COMPRAS.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Aviso de Dispensa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização sonora, com profissional para operar equipamento de sonorização no plenário, com uso de mesa de som, avaliação de ambiente, sonorizar o espaço e realizar supervisão e auxílio técnico, para transmissão de áudio digital com captura ao vivo das sessões, bem como transmissões, gravações e edições de imagens e vídeos ao vivo, com distribuição do material gravado compatível com as mídias digitais existentes no mercado durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal de Lajes/RN.

1.1 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo da Câmara Municipal de Lajes/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Lajes;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de impostos.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 O presente **Aviso de Dispensa** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras.camaradelajesrn@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao **AVISO DE DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:
27/10/2023 às 23:59h.

3.1.2 O não envio dos Documentos de Habilitação junto com a Proposta de Preços desclassificará a proposta apresentada.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.2.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

3.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.3.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

3.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

3.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

3.3.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.3.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.9.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

3.3.10. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.0 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Aviso, juntamente com os Documentos de Habilitação.

4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

4.3 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail compras.camaradelajesrn@gmail.com até às 23h59min do dia 27 de outubro de 2023, ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 13h00min do dia 27 de outubro de 2023.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá a Câmara municipal revogar o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à presunção de legalidade, salvo se houver a presunção de regularidade, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Lajes/RN.

Lajes/RN, 24 de outubro de 2023

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA
Responsável por compras

Página. 4

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

ANEXO I
Termo de Referência

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização sonora, com profissional para operar equipamento de sonorização no plenário, com uso de mesa de som, avaliação de ambiente, sonorizar o espaço e realizar supervisão e auxílio técnico, para transmissão de áudio digital com captura ao vivo das sessões, bem como transmissões, gravações e edições de imagens e vídeos ao vivo, com distribuição do material gravado compatível com as mídias digitais existentes no mercado durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal de Lajes/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço de operacionalização sonora, com profissional para operar equipamento de sonorização no plenário, com uso de mesa de som, avaliação de ambiente, sonorizar o espaço e realizar supervisão e auxílio técnico, para transmissão de áudio digital com captura ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal de Lajes/RN.	Mês	12		
2	Transmissões, gravações e edições de imagens e vídeos ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal de Lajes/RN.	Mês	12		
VALOR TOTAL:					

1.2. Para execução dos serviços e consecução dos objetivos acima mencionados, a empresa deverá disponibilizar um funcionário para executar, coordenar, fiscalizar e analisar os serviços implantados pelos setores envolvidos.

1.3. Os serviços deverão ser executados em qualquer dia da semana conforme a necessidade Câmara Municipal.

1.4. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

1.5. Verificada a falta de qualidade dos serviços ofertados fica a CONTRATADA responsável por efetuar as devidas correções para a perfeita execução sem qualquer ônus adicional.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

1.7. A estimativa do custo será apurada através de ampla pesquisa de mercado através de consultas nos preços praticados pela administração pública e com empresas do mercado pertencentes ao ramo de atividade do objeto deste termo junto com a seleção da proposta mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização sonora, com um profissional para operar equipamentos de sonorização no plenário da Câmara Municipal de Lajes/RN, é uma medida essencial para garantir a eficácia e a qualidade das atividades de comunicação e transmissão de áudio e vídeo durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes. Esta justificativa se baseia em diversos fatores:

Qualidade e Profissionalismo: A transmissão de áudio e vídeo ao vivo é uma parte fundamental da comunicação do poder legislativo com a população. A contratação de uma empresa especializada assegura a operação profissional dos equipamentos, garantindo a clareza e a qualidade do som e da imagem. Um profissional treinado na operação de equipamentos de som e imagem é essencial para evitar problemas técnicos durante as sessões, o que poderia comprometer a experiência dos cidadãos que acompanham as atividades legislativas.

Experiência e Conhecimento Técnico: Empresas especializadas têm a experiência e o conhecimento técnico necessários para avaliar o ambiente e adaptar os sistemas de som e imagem às necessidades específicas do plenário da Câmara Municipal. Isso inclui a escolha dos equipamentos adequados, a disposição dos microfones, a equalização do som e a iluminação apropriada para gravações e transmissões ao vivo.

Transparência e Acesso Público: A transmissão ao vivo das sessões legislativas promove a transparência e o acesso público às atividades do governo. A disponibilidade de gravações e edições de imagens e vídeos após as sessões permite que um público mais amplo tenha acesso aos debates e decisões tomadas na Câmara Municipal, reforçando a prestação de contas e a participação cidadã.

Conformidade com Normas de Distribuição: A distribuição do material gravado em formatos compatíveis com as mídias digitais existentes no mercado é essencial para alcançar o público de maneira eficaz. Uma empresa especializada garantirá que os vídeos e áudios sejam disponibilizados em formatos adequados, facilitando o acesso em diferentes dispositivos e plataformas.

Redução de Responsabilidades Internas: A contratação de uma empresa especializada também permite que a equipe da Câmara Municipal se concentre em suas atividades legislativas, reduzindo a carga de trabalho relacionada à operação e manutenção dos equipamentos de som e imagem. Isso garante que os recursos humanos internos sejam direcionados para as atividades essenciais da Câmara.

2.2. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para operacionalização sonora e serviços de transmissão de áudio e vídeo é fundamental para garantir a eficiência, qualidade e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de Lajes/RN, beneficiando tanto os legisladores quanto os cidadãos que acompanham o trabalho do poder legislativo.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução dos serviços nas especificações a seguir:

3.1.1. Operacionalizar o sistema destinado ao suporte de sonorização existente e, necessário ao cumprimento das atividades específicas da Câmara Municipal;

3.1.2. Neste ambiente organizar os sons que são captados por microfones, difundidos por caixas acústicas e que deverão ser enviados automaticamente ao rack central, via sinal analógico e digital, onde serão monitorados em programas próprios, tratados, convertidos em texto, quando necessário e gravados em formato compatível com os principais leitores existentes no mercado, primeiramente em Computador (PC ou Notebook) e posteriormente em mídias, os quais serão distribuídos a pedido da Direção desta Casa aos gabinetes dos Nobres Vereadores de Lajes e demais organizações solicitantes.

3.1.3. A contratada deverá, periodicamente, fazer inspeção do conjunto dos sistemas de áudio, tais como, gravadores, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto;

3.1.4. Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados. Em caso de problemas, substituí-los ou comunicar ao gestor para providenciar o imediato conserto, se for caso.

3.1.5. Realizar periodicamente revisão geral de todos os equipamentos do sistema de sonorização;

3.1.6. Emitir relatórios via computador, quando solicitado pela Câmara, dos trabalhos efetuados e sobre situação dos equipamentos.

3.1.7. Fornecer capacidade de transmissão de áudio digital ao vivo para permitir que os cidadãos acompanhem as sessões remotamente.

3.1.8. Registrar as sessões ao vivo, incluindo áudio e vídeo, de forma a capturar com precisão todas as interações e discussões durante as reuniões.

3.1.9. Oferecer serviços de gravação e edição de imagens e vídeos ao vivo para criar registros de alta qualidade das sessões.

3.1.10. Fornecer o material gravado de forma compatível com as mídias digitais existentes no mercado, como formatos de vídeo e áudio amplamente aceitos, para distribuição pública.

3.1.11. Garantir disponibilidade para todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal e fornecer suporte técnico imediato em caso de problemas técnicos.

3.1.12. Implementar medidas para garantir a qualidade da transmissão, incluindo sistemas de backup e redundância para evitar interrupções inesperadas.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este instrumento e em conformidade com as normas pertinentes, legislações vigentes e determinações dos serviços públicos locais.
- 4.2. A Contratada deverá prestar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 4.3. O proponente poderá comparecer e vistoriar o local onde os serviços serão executados. Eventual necessidade de deslocamentos e hospedagens deverá ser estimada pelo interessado/licitante por sua conta e risco;
- 4.4. Somente empresas prestadoras de serviços do ramo de atividade pertinente ao objetivo (exclusivamente) podem executar o objeto deste Termo de Referência;
- 4.5. Apresentar Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de serviços e fornecimentos similares ao objeto da dispensa de licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21
- 4.8. Não será aceita as propostas de empresa que forem apresentadas com preços considerada manifestadamente inexequível.

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;
- 6.2. Realizar por meio de profissionais do ramo, imediatamente após a assinatura contratual, uma inspeção em todo o sistema de som da Câmara, e emitir relatório de avaliação dos equipamentos, bem como realizar testes para verificação da sua qualidade.
- 6.3. A prestação dos serviços deve ocorrer de forma presencial, onde a execução in loco se dará na sede Câmara Municipal de Lajes/RN no seguinte endereço: Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Bairro Centro, Lajes/RN. Ou em outro local das reuniões itinerantes quando realizadas, estando o proponente presente ao ambiente onde prestará o serviço com antecedência mínima de 02 (duas) horas, visando assim à conferência dos equipamentos, testes correlatos e resolução em tempo hábil de problemas que por ventura venham a surgir;
- 6.4. A câmara se compromete a informar sobre a realização de um evento com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis;
- 6.5. Para fins de execução dos serviços descritos, a CONTRATADA alocará nas dependências da Contratante, ou nos locais de realização das reuniões itinerantes, recursos humanos do seu quadro, nas categorias profissionais e quantidades necessárias ao bom e perfeito cumprimento dos serviços;
- 6.6. A contratada deverá, em todo evento a ser realizado, dispor de no mínimo dois profissionais atuantes durante o tempo de duração das sessões, devendo ser: um operador de áudio e um técnico de manutenção dos equipamentos;
- 6.7. Na equipe técnica pode haver acúmulo de funções, porém todos os serviços listados têm que ser executados conforme cronograma e calendário;
- 6.8. A equipe técnica, não fará parte integrante do quadro de servidores da câmara municipal, sendo sua contratação e responsabilidades contratuais com a CONTRATADA;
- 6.9. A definição dos dias definidos de atuação do responsável na execução dos serviços in loco ficará a cargo da contratada, desde que respeitados e cumpridos os demais requisitos deste termo de referência;
- 6.10. Os profissionais contratados deverão utilizar as estruturas de softwares e de equipamentos de informática que se encontre em funcionamento na Câmara municipal de Lajes/RN;
- 6.11. Os equipamentos constantes do patrimônio da Câmara Municipal, assim como as instalações de suas dependências poderão ser utilizados, porém aqueles que se fizerem necessários para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.12. A gestão e medição do objeto será feita mensalmente, mediante apresentação dos relatórios da contratada e/ou envio das informações em conformidade com o preconizado neste termo de referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos Fiscalizadores.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

7.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados nas plataformas online.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços instrumentos disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a mera finalização de um mês, ou emissão de um relatório de ordens de serviço cumpridas no mês, ou entrega de uma parcela específica, contado da comunicação escrita do contratado de término da execução ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

7.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- I. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- II. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- III. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF ou Outras Ferramentas Online;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante de forma online, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

8.13.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento 2023.

9.2. Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este termo, são oriundos das seguintes fontes de recursos:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Lajes;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de impostos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Lajes/RN, 24 de outubro de 2023

JOSE JESSE LOPES
Secretário Administrativo

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização sonora, com profissional para operar equipamento de sonorização no plenário, com uso de mesa de som, avaliação de ambiente, sonorizar o espaço e realizar supervisão e auxílio técnico, para transmissão de áudio digital com captura ao vivo das sessões, bem como transmissões, gravações e edições de imagens e vídeos ao vivo, com distribuição do material gravado compatível com as mídias digitais existentes no mercado durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal de Lajes/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço de operacionalização sonora, com profissional para operar equipamento de sonorização no plenário, com uso de mesa de som, avaliação de ambiente, sonorizar o espaço e realizar supervisão e auxílio técnico, para transmissão de áudio digital com captura ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal de Lajes/RN.	Mês	12		
2	Transmissões, gravações e edições de imagens e vídeos ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal de Lajes/RN.	Mês	12		
VALOR TOTAL:					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Página. 17

Publicado por:

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA

Código Identificador: 34804782

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

PORTARIA Nº 062/2023-GP- CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa /PB para participar do **75º Fórum de Agentes públicos Municipais**, de 26 a 30 de Outubro de 2023, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.**

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **BRENO JOSÉ LINS DA SILVA**, portador do CPF(MF) sob o nº 035.532.384-29, identidade nº 001.963.352 – SSP/RN, matrícula nº 0047-2, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **75º Fórum de Agentes públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 24 de Outubro de 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente
CPF(MF) Nº 429.636.054-04

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 62120852

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com**

PORTARIA Nº 063/2023/GP/CMA

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN,
no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa/PB para participar do **75º Fórum de Agentes Públícos Municipais**, de 26 a 30 de Outubro de 2023, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.**

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA**, portador do CPF(MF) sob o nº 097.035.384-79, Identidade nº 002.991.324 – ITEP/RN, matrícula nº 0035-1, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **75º Fórum de Agentes Públícos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 24 de Outubro de 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA

Presidente

CPF(MF) Nº 429.636.054-04

Publicado por:

ARLINDO DIAS DE LIMA

Código Identificador: 82214148

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com**

PORTARIA Nº 064/2023-GP-CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do **75º Fórum de Agentes Públicos Municipais** de 26 a 30 de Outubro de 2023 que será ministrado pelo **INNAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.**

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador **KLEYBER BASILIO CHACON**, matrícula nº 0049-1, portador do CPF(MF) sob o nº 048.783.644-83 e Cédula de Identidade nº 001.900.456-ITEP/RN, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **75º Fórum de Agentes Públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como 1º Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Arez, para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 24 de Outubro de 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente
CPF(MF) nº 429.636.054-04

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 16666185

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com**

PORTARIA Nº 065/2023-GP- CMA

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN,
no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa /PB para participar do **75º Fórum de Agentes PÚBLICOS Municipais**, de 26 a 30 de Outubro de 2023, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.**

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **ROOSEVELT DELANO DE MENEZES ALVES**, portador do CPF(MF) sob o nº 076.167.264-88, identidade nº 002.262.465 – ITEP/RN, matrícula nº 0042-1, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **75º Fórum de Agentes PÚBLICOS Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 24 de Outubro de 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente
CPF(MF) Nº 429.636.054-04

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 68465723

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

PORTARIA Nº 066/2023-GP-CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do **75º Fórum de Agentes públicos Municipais**, de 26 a 30 de Outubro de 2023, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA**.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) diárias ao Servidor **ALBERI DIAS DE LIMA**, matrícula nº 0096-1, portador do CPF(MF) sob o nº 791.835.064-20 e Cédula de Identidade nº 001.250.790-ITEP/RN, Diretor Financeiro desta Casa Legislativa, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **75º Fórum de Agentes públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Diretor Financeiro do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 24 de Outubro de 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA

Presidente

CPF(MF) nº 429.636.054-04

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 66464243

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37 – Tel.: (84) 3257-0105

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 250/2009 e portaria nº 007/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) diária a Sra. ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ, matrícula nº 08-6, Vereadora-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas onde participará do ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, que ocorrerá na cidade de Natal/RN, no período de 26 e 27 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Publique-se.

Lagoa Salgada, 24 de outubro de 2023.

OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
DANIEL DUARTE DIAS
Código Identificador: 25485636

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37 – Tel.: (84) 3257-0105

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 250/2009 e portaria nº 007/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) diária a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA COSTA, matrícula nº 09-4, Vereadora da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas onde participará do ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, que ocorrerá na cidade de Natal/RN, no período de 26 e 27 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Publique-se.

Lagoa Salgada, 24 de outubro de 2023.

ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
DANIEL DUARTE DIAS
Código Identificador: 31743356

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37 – Tel.: (84) 3257-0105

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 250/2009 e portaria nº 007/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) diária ao Sr. THIAGO WELLYTON ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 48-5, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas onde participará do ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, que ocorrerá na cidade de Natal/RN, no período de 26 e 27 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Publique-se.

Lagoa Salgada, 24 de outubro de 2023.

ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

DANIEL DUARTE DIAS

Código Identificador: 77303455

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37 – Tel.: (84) 3257-0105

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 250/2009 e
portaria nº 007/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) diária ao Sr. VICENTE FORTUNATO MAURICIO NETO, matrícula nº 06-1, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas onde participará do ENCONTRO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, que ocorrerá na cidade de Natal/RN, no período de 26 e 27 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Publique-se.

Lagoa Salgada, 24 de outubro de 2023.

ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
DANIEL DUARTE DIAS
Código Identificador: 43644517

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PRESIDENTE
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contração de Empresa para disponibilização de pessoal capacitado para realização de serviços necessários e essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 001/2023-SRP, que tem como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual Contração de Empresa para disponibilização de pessoal capacitado para realização de serviços necessários e essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, em que foi declarada vencedora a empresa: **VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **38.339.477/0001-79**, onde após a apresentação das propostas e demais fases, a referida empresa sagrou-se vencedora dos itens licitados chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 193.772,87** (**cento e noventa e três mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos**), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, na Rua Padre lúcio Gambarra, nº 44, Centro – Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 24 de outubro de 2023

Jerfeson de Matos Rocha
Pregoeiro

Rua Padre Lúcio Gambarra, nº 44, Centro
59.520-000 - Santana do Matos/RN

Publicado por:
JERFESON DE MATOS ROCHA
Código Identificador: 03766348

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN
CNPJ: 24.516.965/0001-08



CONTRATO Nº 23100001/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de José da Penha CNPJ-MF, Nº 24.516.965/0001-08, situada na Rua Manoel Ferreira de Pontes, 130, Centro, José da Penha/RN denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado BRENO AMARO AIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/CPF 47.014.876/0001-50, com sede na Rua R ZACARIAS PINHEIRO DA SILVA, 641, CENTRO, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1 – contratação dos serviços técnicos profissionais na área de Direito Administrativo para regulamentação da Lei Federal 14.133/2021 para a Câmara Municipal de José da Penha

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de José da Penha, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN
CNPJ: 24.516.965/0001-08



- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento será até 31/12/2023 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN
CNPJ: 24.516.965/0001-08



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN
CNPJ: 24.516.965/0001-08



serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de José da Penha, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 10 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 11 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN
CNPJ: 24.516.965/0001-08



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 24 de outubro de 2023.

Câmara de José da Penha
CNPJ(MF): 24.516.965/0001-08
CONTRATANTE

BRENO AMARO AIRES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 47.014.876/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 11860486

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1764

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.